

PROJETO DE LEI N° 996, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei n° 1.162, de 19 de julho de 1996, que "proíbe o fumo em recintos fechados em locais que especifica e determina outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 1.162, de 19 de julho de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX, renumerando-se o atual inciso IX, acrescido pela Lei n° 2.101, de 29 de setembro de 1998, para inciso X:

"Art. 1°

IX - nas áreas destinadas à alimentação e nos espaços de circulação interna dos centros comerciais e *shoppings centers*;"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2000.